



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.405, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Inclui ações na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.087,09.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1683

ação: Aquisição de equipamento e material permanente – Estado

valor 2011: R\$ 11.232,84 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0130 Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1683

ação: Obras e Instalações – Estado

valor 2011: R\$ 12.854,25 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.087,09 (vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1683	Plano de Desastres Ambientais	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 11.232,84

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0130	Saúde da Família	
1683	Plano de Desastres Ambientais	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 12.754,25
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 100,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o saldo remanescente do Programa do Plano de Enfrentamento aos

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Desastres Ambientais do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 24.087,09 (vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e nove centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de março de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**